



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2023
GMS Nº 609/2023
PROCESSO Nº 19.628.681-0
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2022, de 10/08/2022, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **19/04/2022 às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **19/04/2023 às 10:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de manutenção predial para as unidades da UENP**, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.1.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

3.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 142.732,08 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos objetos solicitados e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3024 e 3390.3042. Fontes 100, 101 e 250.



8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

9.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

10.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "**Acesso Identificado**".

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 horas do dia 19/04/2023**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 19/04/2023**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no endereço especificado na **cláusula 3.1**, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos,



transporte e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) observar as características do objeto, exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;

d) informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG – Cargo.

e) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.

11.3.1 O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação “conforme edital” ou a descrição resumida dos itens. As especificações completas, inclusive marca e modelo dos itens ofertados deverão estar presentes no documento (proposta) arquivo anexado no sistema antes da disputa, o qual ficará disponível à UENP somente após a fase de lances.

11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico (ou no e-mail licitação@uenp.edu.br) novas planilhas de preços, com a indicação da marca/modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Aquisição do objeto pelo menor preço por lote, desde que contenha as características mínimas constantes nos Anexos deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir da data e horário indicados no item 11.1, será efetuada a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início na data e horário indicados no item 11.1.



14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.6 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).

14.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá anexar a proposta ajustada ao sistema licitações-e, ou enviá-la ao e-mail licitacao@uenp.edu.br, no prazo de 24 horas.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto



- Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
 - e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
 - f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
 - i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
 - k) Certidão negativa da Receita Estadual;
 - l) Certidão negativa da Receita Federal;
 - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (e inseri-los na plataforma licitações-e assim que o sistema estiver disponível).

15.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

15.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira



encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

16.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

16.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada (no prazo de até 24 horas), em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Competente da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.6 A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: www.administracao.pr.gov.br/Compras

18.7 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, durante a vigência do contrato, em caso de oscilação no custo do produto comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

18.7.1 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



19.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

19.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

19.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

19.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

19.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Entregar os itens contratados na forma acordada.



20.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

20.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

20.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

20.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

20.6 Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608.

20.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do Objeto

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital



Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP

Anexo 07 – Minuta de Contrato

21.4 A UENP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 30 de março de 2023.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Rafaela Sedassari Moraes

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Descrição do Objeto

Lote 01 (entrega em Bandeirantes/PR)				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Areia fina	2	m3	R\$ 123,05	R\$ 246,10
2	Areia grossa	8	m3	R\$ 172,78	R\$ 1.382,24
3	Areia média	9	m3	R\$ 136,08	R\$ 1.224,72
4	Argamassa	6	saco	R\$ 12,28	R\$ 73,68
5	Cal hidratada, saco de 20kg	29	saco	R\$ 16,85	R\$ 488,65
6	Cimento, saco de 50kg	92	saco	R\$ 39,76	R\$ 3.657,92
7	Cumeeira fibrocimento, 6mm x 20° de inclinação.	9	Unidade	R\$ 69,55	R\$ 625,95
8	Ferro 4.2 mm	11	barra	R\$ 17,13	R\$ 188,43
9	Ferro 5/16 “	8	barra	R\$ 48,61	R\$ 388,88
10	Ferro ¼	4	barra	R\$ 32,40	R\$ 129,60
11	Pedra Brita Nº 2	10	m3	R\$ 104,15	R\$ 1.041,50
12	Telha Fibrocimento 3.05 x 0,06 x 1.10	18	Unidade	R\$ 113,88	R\$ 2.049,84
13	Kit de vedação com parafusos de 90mm para telha PVC Colonial, parafuso sextavado flangeado, goiva, anel vedante e anilha.	250	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 337,50
14	Tijolo 6 furos inteiro	4200	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 2.688,00
15	Tijolo 6 furos meio	400	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 260,00
16	Tijolo comum maciço	300	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 189,00
				Total	R\$ 14.972,01



Lote 02 (entrega em Jacarezinho/PR)

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Tinta asfáltica impermeabilizante base D' água (ref. Neutrol) – 18 litros	3	Lata	R\$ 277,10	R\$ 831,30
2	Arame Recozido	8	kg	R\$ 22,16	R\$ 177,28
3	Cola Branca para madeira 500g	16	Unidade	R\$ 17,02	R\$ 272,32
4	Espuma Expansiva Poliuretano	11	Unidade	R\$ 28,63	R\$ 314,93
5	Fechadura Externa	16	Unidade	R\$ 70,34	R\$ 1.125,44
6	Fechadura Interna	4	Unidade	R\$ 57,63	R\$ 230,52
7	Fita multiuso Autoadesiva (Manta asfáltica) 0,30 x 10,00 Mt.	83	Unidade	R\$ 11,55	R\$ 958,65
8	Selante Poliuretano 300 ml na cor cinza	18	Unidade	R\$ 24,31	R\$ 437,58
9	Selante Poliuretano 300 ml na cor branca	11	Unidade	R\$ 25,25	R\$ 277,75
10	Silicone Transparente 300 ml	14	Unidade	R\$ 20,37	R\$ 285,18
11	Spray Anti Gripante	62	Unidade	R\$ 11,08	R\$ 686,96
12	Aditivo de aderência – 18 litros.	1	Lata	R\$ 148,44	R\$ 148,44
13	Rejunte Comum Branco	7	kg	R\$ 7,03	R\$ 49,21
14	Rejunte Comum Grafite	15	kg	R\$ 7,03	R\$ 105,45
				Total	R\$ 5.901,01

Lote 03 (entrega em Bandeirantes/PR)

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Caibros Eucalipto 05 x 3,00 Mts – Pinus	8	Unidade	R\$ 16,83	R\$ 134,64
2	Tábua Pinus 0,15 x 3,00 Mts – Pinus	9	Unidade	R\$ 16,58	R\$ 149,22
3	Tabuas Pinus 0,30 x 3,00 Mts – Pinus	21	Unidade	R\$ 38,27	R\$ 803,67
4	Porta de Madeira 2,10x0,80 cm – Hibra	9	Unidade	R\$ 241,01	R\$ 2.169,09



5	Sarrafo Pinus 0,5x3,00 Mts – Pinus	30	Unidade	R\$ 6,19	R\$ 185,70
6	Viga 0,05x5,00 Mts – Eucalipto	4	Unidade	R\$ 55,43	R\$ 221,72
				Total	R\$ 3.664,04

Lote 04 (entrega em Bandeirantes/PR)

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Cantoneira 1" por 1/8	12	barra	R\$ 84,21	R\$ 1.010,52
2	Cantoneira 3/4 por 1/8	10	barra	R\$ 60,88	R\$ 608,80
3	Cantoneira 5/8 por 1/8	4	barra	R\$ 47,53	R\$ 190,12
4	Eletrodo revestido 2,5 - 6013	60	kg	R\$ 32,21	R\$ 1.932,60
5	Eletrodo revestido 3,25 - 7018	20	kg	R\$ 47,75	R\$ 955,00
6	Ferro Chato 1" Por 1/8	12	barra	R\$ 46,01	R\$ 552,12
7	Ferro Redondo Liso Mecânico 1/2"	6	barra	R\$ 72,59	R\$ 435,54
8	Ferro Redondo Liso Mecânico 3/8"	6	barra	R\$ 41,20	R\$ 247,20
9	Chapa lisa 1.1/4x1/4	12	barra	R\$ 125,84	R\$ 1.510,08
10	Tubo 1 1/2 na chapa 18	6	barra	R\$ 66,88	R\$ 401,28
11	Viga U 4"	4	barra	R\$ 260,86	R\$ 1.043,44
12	Metalão 20/30 Na Chapa 18	30	barra	R\$ 62,58	R\$ 1.877,40
13	Metalão 30/30 Na Chapa 18	8	barra	R\$ 75,53	R\$ 604,24
14	Metalão 50/30 Na Chapa 18	10	barra	R\$ 106,30	R\$ 1.063,00
15	Metalão 50/50 Na Chapa 14	5	barra	R\$ 213,17	R\$ 1.065,85
16	Zarcão - 18 litros	4	Lata	R\$ 87,32	R\$ 349,28
17	Barra roscada c/ 1 mT na medida 5/16	13	barra	R\$ 8,94	R\$ 116,22
18	Porca para barra roscada 5/16	42	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 12,18
19	Arruela para barra roscada 5/16	42	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 10,08
20	Barra roscada c/ 1 Mt de comp/ 1/2	13	barra	R\$ 23,56	R\$ 306,28
21	Porca para barra roscada de 1/2"	72	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 64,80



22	Arruela para barra roscada de 1/2"	72	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 54,72
				Total	R\$ 14.410,75

Lote 05 (entrega em Jacarezinho/PR)

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Abraçadeira Nylon 150 x 3,6 Mm – pct com 100	11	Unidade	R\$ 35,95	R\$ 395,45
2	Abraçadeira Nylon 200 x 4,8 Mm – pct com 100	10	Unidade	R\$ 29,37	R\$ 293,70
3	Abraçadeira Nylon 380 x 4,8 Mm – pct com 100	7	Unidade	R\$ 100,90	R\$ 706,30
4	Arruela ferro Galvanizado 05/16	70	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 21,00
5	Bucha Fixação c/ Anel Nº 12	70	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 21,70
6	Bucha Plástica s 10	700	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 126,00
7	Bucha Plástica s 6	800	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 96,00
8	Bucha Plástica s 8	700	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 105,00
9	Parafuso P Madeira 3,5 X 12	80	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 11,20
10	Parafuso P Madeira 3,5 X 25	80	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 13,60
11	Parafuso P Madeira 3,5 X 40	80	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 16,00
12	Parafuso P Madeira 4,0 X 22	80	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 16,80
13	Parafuso P Madeira 4,0 X 40	80	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 19,20
14	Parafuso P Madeira 4,5 X 16	80	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 20,00
15	Parafuso P Madeira 4,5 X 40	80	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 21,60
16	Parafuso P Madeira 4,5 X 50	80	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 26,40
17	Parafuso P Madeira 5,0 X 45	80	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 465,60
18	Parafuso P Madeira 5,0 X 50	80	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 28,00
19	Parafuso 70 mm de comprimento p/ Bucha 10 Philips	700	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 406,00
20	Parafuso 40 mm de comprimento p/ Bucha 6 Philips	800	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 200,00
21	Parafuso Sextavado ¼ X 70	120	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 120,00



22	Parafuso Sextavado 3/8 X 50	80	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 76,80
23	Parafuso Sextavado 5/16 X 70	100	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 104,00
24	Porca Sextavada ¼	50	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 26,50
25	Porca Sextavada 3/8	60	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 21,00
26	Porca Sextavada p/ Parafuso Sext 05/16" mm	80	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 21,60
27	Parafusos Completos, Galv. P/ Telha 5/16 X 110 mm	108	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 119,88
28	Prego de Aço com cabeça 10 x 10	31	kg	R\$ 19,69	R\$ 610,39
29	Prego 12 x 12	31	kg	R\$ 27,64	R\$ 856,84
30	Prego 17 X 21	37	kg	R\$ 22,34	R\$ 826,58
31	Prego 18 X 24	33	kg	R\$ 21,95	R\$ 724,35
				Total	R\$ 6.517,49

Lote 06 (entrega em Jacarezinho/PR)

Lote 06 (entrega em Jacarezinho/PR)				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Alicate Bico Meia Cana 6"	10	Unidade	R\$ 34,24	R\$ 342,40
2	Alicate Bomba D' água 10"	8	Unidade	R\$ 44,97	R\$ 359,76
3	Alicate de Corte Diagonal 6"	9	Unidade	R\$ 30,74	R\$ 276,66
4	Alicate Ford 8"	8	Unidade	R\$ 32,41	R\$ 259,28
5	Alicate universal 7"	11	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 616,00
6	Arco de Serra 12"	12	Unidade	R\$ 25,12	R\$ 301,44
7	Broca de Madeira 10 mm	12	Unidade	R\$ 13,51	R\$ 162,12
8	Broca de Madeira 3 mm	12	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 39,72
9	Broca de Madeira 4 mm	12	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 48,36
10	Broca de Madeira 5 mm	12	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 60,48
11	Broca de Madeira 6 mm	12	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 71,04
12	Broca de Madeira 7 mm	12	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 111,60
13	Broca de Madeira 8 mm	12	Unidade	R\$ 9,04	R\$ 108,48
14	Broca de Madeira 9 mm	12	Unidade	R\$ 14,49	R\$ 173,88
15	Broca de Vídia (alvenaria) 10 m	20	Unidade	R\$ 15,83	R\$ 316,60



16	Broca de Vídia (alvenaria) 6 m	21	Unidade	R\$ 8,05	R\$ 169,05
17	Broca de Vídia (alvenaria) 8 m	18	Unidade	R\$ 11,46	R\$ 206,28
18	Broca de Madeira 12 mm	8	Unidade	R\$ 25,77	R\$ 206,16
19	Broca de Vídia 12 mm	11	Unidade	R\$ 21,29	R\$ 234,19
20	Broca para Mourão 320 mm x 38"	14	Unidade	R\$ 23,81	R\$ 333,34
21	Broca Construction Longa 8 mm	8	Unidade	R\$ 36,62	R\$ 292,96
22	Broca Construction Longa 10 mm	8	Unidade	R\$ 57,53	R\$ 460,24
23	Serra copo 1"	19	Unidade	R\$ 72,19	R\$ 1.371,61
24	Carrinho de mão reforçado 65L Chapa 20 e pneus com câmara	11	Unidade	R\$ 373,53	R\$ 4.108,83
25	Cavadeira articulada	10	Unidade	R\$ 95,94	R\$ 959,40
26	Chave ajustável 8"	9	Unidade	R\$ 35,91	R\$ 323,19
27	Chave Fenda ¼ x 4 polegadas Isolada	14	Unidade	R\$ 10,73	R\$ 150,22
28	Chave Philips ¼ x 4 Polegadas Isolada.	14	Unidade	R\$ 9,19	R\$ 128,66
29	Colher Coração P/ pedreiro 8"	13	Unidade	R\$ 26,30	R\$ 341,90
30	Desempenadeira Corrugada Plástica 17 x 30	13	Unidade	R\$ 11,35	R\$ 147,55
31	Disco Corte Duplo Rodel 10 mm	17	Unidade	R\$ 24,33	R\$ 413,61
32	Disco de Serra P/ alumínio e Madeira 7.1/4" c/ 48 dentes	12	Unidade	R\$ 34,47	R\$ 413,64
33	Disco diamantado Liso 110 x 20 mm	12	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 185,40
34	Disco Diamantado Segmentado 110x20mm	12	Unidade	R\$ 18,05	R\$ 216,60
35	Disco de corte diamantado porcelanato 110x20 mm	11	Unidade	R\$ 31,23	R\$ 343,53
36	Disco Para Lixar Ferro desbastes 7"	17	Unidade	R\$ 12,07	R\$ 205,19
37	Disco de corte 7"	26	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 224,38
38	Disco para policorte 12" (diâmetro)furo 1"	6	Unidade	R\$ 17,39	R\$ 104,34



39	Enxada para argamassa Estreita 2,5 c/ Cabo	11	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 523,60
40	Escova de aço 280 x 24mm c/ cabo de madeira	13	Unidade	R\$ 14,71	R\$ 191,23
41	Formão 1"	9	Unidade	R\$ 27,88	R\$ 250,92
42	Formão ¾"	10	Unidade	R\$ 26,93	R\$ 269,30
43	Jogo de Chaves Hexagonais (Allen) – 1,5-2-2,5-3-4-5-6-8-10 mm	9	Unidade	R\$ 36,27	R\$ 326,43
44	Marreta c/ cabo 1-1/2Kg	10	Unidade	R\$ 41,30	R\$ 413,00
45	Martelo carpinteiro 29 mm	10	Unidade	R\$ 43,13	R\$ 431,30
46	Pá de Bico Nº 3 c/ cabo	10	Unidade	R\$ 48,42	R\$ 484,20
47	Peneira de arroz 60cm	13	Unidade	R\$ 24,69	R\$ 320,97
48	Ponteiro redondo 10"	9	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 171,90
49	Serra manual metálica 12"	28	Unidade	R\$ 21,03	R\$ 588,84
50	Serrote 24"	9	Unidade	R\$ 65,66	R\$ 590,94
51	Talhadeira chata 10"	13	Unidade	R\$ 25,11	R\$ 326,43
52	Torques Amador 12"	10	Unidade	R\$ 41,90	R\$ 419,00
53	Trena 10 Metros	10	Unidade	R\$ 44,92	R\$ 449,20
54	Trena 5 Metros	8	Unidade	R\$ 24,52	R\$ 196,16
55	Enxada 28	15	Unidade	R\$ 56,03	R\$ 840,45
56	Cabo para Enxada	15	Unidade	R\$ 15,93	R\$ 238,95
57	Cabo para Enxadão	10	Unidade	R\$ 14,84	R\$ 148,40
58	Cabo para Picareta	9	Unidade	R\$ 19,47	R\$ 175,23
59	Cabo para cavadeira articulada	11	Unidade	R\$ 17,75	R\$ 195,25
60	Chibanca com cabo	11	Unidade	R\$ 61,04	R\$ 671,44
61	Picareta com cabo	9	Unidade	R\$ 76,80	R\$ 691,20
62	Vanga ponta redonda	10	Unidade	R\$ 42,15	R\$ 421,50
63	Peneira de Feijão	11	Unidade	R\$ 23,57	R\$ 259,27
64	Rastelo para Grama Metálico com cabo	23	Unidade	R\$ 35,54	R\$ 817,42
65	Vassourão de madeira 40cm cerdas de fibra c/ cabo	23	Unidade	R\$ 28,18	R\$ 648,14
66	Foice com cabo	12	Unidade	R\$ 50,39	R\$ 604,68



67	Facão Usineiro Lâmina de aço com cabo de madeira	15	Unidade	R\$ 55,25	R\$ 828,75
68	Facão para mato em aço carbono	9	Unidade	R\$ 33,94	R\$ 305,46
69	Caixa de Ferramentas Sanfonada Metal 50x20x32cm c/ 5 gavetas	10	Unidade	R\$ 172,77	R\$ 1.727,70
70	Lima para enxada 8" sem cabo	19	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 411,73
71	Lima redonda (limatão) sem cabo	13	Unidade	R\$ 19,86	R\$ 258,18
72	Nível de Alumínio com Base Magnética Trapezoidal 12 pol.	9	Unidade	R\$ 29,64	R\$ 266,76
73	Corda Semi Estática Tipo Bombeiro, 12 mm.	87	metro	R\$ 3,23	R\$ 281,01
				Total	R\$ 30.533,03

Lote 07 – Bandeirantes e Jacarezinho

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Diluyente (aguarrás) 5 litros	20	Galão	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00
2	Solvente 5 litros	25	Galão	R\$ 95,70	R\$ 2.392,50
3	Gesso rápido para reparos 1 kg	40	Saco	R\$ 4,46	R\$ 178,40
4	Massa corrida, barrica 18 litros	12	Barrica	R\$ 39,35	R\$ 472,20
5	Tinta piso grafite 18 litros	29	Lata	R\$ 195,63	R\$ 5.673,27
6	Tinta premium Acrílico Fosco Galha Azul 18 litros.	23	Lata	R\$ 344,88	R\$ 7.932,24
7	Tinta premium Acrílico Fosco Branco 18 litros.	25	Lata	R\$ 380,39	R\$ 9.509,75
8	Tinta premium Acrílico Fosco mousse de Café 18 litros.	9	Lata	R\$ 468,59	R\$ 4.217,31
9	Tinta premium Esmalte Sintético Galha Azul 18 litros.	14	Lata	R\$ 476,48	R\$ 6.670,72
10	Tinta premium Esmalte Sintético Branco 18 litros.	20	Lata	R\$ 451,30	R\$ 9.026,00
11	Fundo preparador de Paredes a base d'água 18 litros.	12	Lata	R\$ 179,14	R\$ 2.149,68



12	Tinta demarcação viária Amarelo 18 litros	9	Lata	R\$ 284,19	R\$ 2.557,71
13	Tinta demarcação viária Branco 18 litros	14	Lata	R\$ 329,52	R\$ 4.613,28
14	Cal para pintura Branco Saco de 8 kg	87	Saco	R\$ 18,55	R\$ 1.613,85
15	Fixador para pintura a base de cal 150 ml	182	Unidade	R\$ 3,69	R\$ 671,58
16	Tinta Spray Verniz automotivo secagem rápida 400 ml	32	Unidade	R\$ 19,67	R\$ 629,44
17	Aplicador de massa corrida (Espátula de Plástico)	28	Unidade	R\$ 3,21	R\$ 89,88
18	Bandeja para pintura 29,50x37,50	12	Unidade	R\$ 15,42	R\$ 185,04
19	Broxa Retangular em polipropileno injetado 16,6cm com cabo	36	Unidade	R\$ 11,67	R\$ 420,12
20	Broxa – Sisal Redonda 8 cm de diâmetro com cabo	36	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 630,00
21	Espátula com lâmina flexível em aço temperado com cabo emborrachado – 09 cm	20	Unidade	R\$ 11,42	R\$ 228,40
22	Fita Crepe 25mmx50m	56	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 628,88
23	Fita Zebrada 20mm x200m S/ Adesivo	28	Unidade	R\$ 19,69	R\$ 551,32
24	Lixa D'água 150 mm	50	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 118,50
25	Lixa Ferro 120mm	50	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 149,50
26	Lixa Massa 150 mm	50	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 61,00
27	Pincel ¾	62	Unidade	R\$ 3,08	R\$ 190,96
28	Rolo de lã com suporte – 23 cm	64	Unidade	R\$ 19,44	R\$ 1.244,16
29	Rolo antirespingo com suporte – 23 cm	60	Unidade	R\$ 20,76	R\$ 1.245,60
30	Rolo de lã 10 cm	33	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 337,59
31	Rolo de espuma 10 cm	22	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 131,12
32	Extensor para rolo de pintura Telescópico 3 metros	15	Unidade	R\$ 32,25	R\$ 483,75
				Total	R\$ 66.733,75



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 09/2023, que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 09/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 09/2023, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 09/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 09/2023, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por..... RG, CPF, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por....., RG, CPF doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato (com entrega única), resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 09/2023** (GMS 609/2023) – Processo 19.628.681-0, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a **aquisição de material de manutenção predial para as unidades da UENP**:

Lote

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 09/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

3.1.1 Os pagamentos realizados serão correspondentes as quantidades solicitadas e efetivamente entregues no Campus de Bandeirantes.



3.2 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3024 e 3390.3042. Fontes 100, 101 e 250.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. prestar o fornecimento na forma ajustada;



- b. aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007.
- c. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- d. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**;
- e. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f. o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;



c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;



- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Marcos Rogério Correa da Silva (Reitoria).

12.2 Fica designado como fiscais do presente termo os servidores: Denilson Cassiano da Silva (Campus de Jacarezinho), Izaias Alves da Silva (Campus de Bandeirantes), Elias David Junior (Campus de Cornélio Procópio).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, de 2023.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitora**

CONTRATADA:

Nome da empresa

Gestor:

Fiscal:

TESTEMUNHAS: